

AMANDA NUNES DE MACEDO RODRIGUES	101877-9	PROFESSOR I SUBSTITUTO - CTD	2153 de 06 de agosto de 2014	15.08.2019 A 14.08.2021
ALDJA DE FREITAS OLIVEIRA	101875-2	PROFESSOR II - CTD	2154 de 06 de agosto de 2014	15.08.2019 A 14.08.2021
JENNEFFER DO NASCIMENTO SILVA BARBOSA	101883-3	PROFESSOR II - CTD	2154 de 06 de agosto de 2014	18.08.2019 A 17.08.2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, Nº 15, CELEBRADO EM 18 DE MARÇO DE 2016.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 008/2015, Processo Licitatório nº 005/2015 - Pregão Eletrônico nº 003/2015- CELCC, na condição de órgão não-participante ou carona, e a Proposta da CONTRATADA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE-SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E A EMPRESA CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.
Valor Global: R\$ 8.572,92 (oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL (06 MESES)
01	Veículo tipo Sedan, autopossuído, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, motor 1.0 ou superior com no mínimo 70 CV, rádio AM/FM, bi-combustível (etanol/gasolina), porta malas com no mínimo 350 litros, com pelúcia fumê, air bag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2015, ou superior	1.428,82	8.572,92

VALOR GLOBAL (06 MESES) R\$ 8.572,92
Dotação Orçamentária: nº 3801.14.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte: 0100.
Nota de Empenho nº 2019.001136
Prazo: De 18.09.2019 a 17.03.2020
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 180, CELEBRADO EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.
Modalidade de Licitação: Concorrência
Base Legal: Art. 57, §1º e art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 002/2015 - Concorrência nº 002/2015 - CELSS/SESAN.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE-SECRETARIA DE SANEAMENTO E A CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA.
Objeto: I) A retomada do prazo de execução do Contrato, que havia sido suspenso pelo Quarto Termo Aditivo, a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo.

II) A retomada do prazo de execução do Contrato, que havia sido suspenso pelo Quarto Termo Aditivo, a contar da data da Ordem de Retomada dos Serviços;

III) A prorrogação prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, tendo como termo inicial o dia 10.09.2019 e termo final o dia 03.02.2020;

IV) A prorrogação do prazo de execução por mais 03 (três) meses, contados a partir da data da Ordem de Retomada dos Serviços;

V) O acréscimo de serviços executados no valor de R\$ 828.850,47 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao percentual de aproximadamente 2,34% do valor original do Contrato, e de serviços extras no valor de R\$ 1.074.753,78 (um milhão, setenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), correspondente ao percentual de aproximadamente 3,04% do valor original do Contrato, totalizando um acréscimo de, aproximadamente, 5,38% do valor original do Contrato;

VI) A supressão dos serviços no valor de R\$ 2.978.438,03 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e três centavos), correspondente ao percentual de aproximadamente 8,42% do valor original do Contrato.
Valor global atualizado: R\$ 21.866.686,05 (vinte e um milhões, novecentos e sessenta e seis mil, seicentos e oitenta e seis reais e seis centavos).
Notas de Empenho: nºs 2019.00237 e 2019.00238
Dotação Orçamentária: nº 2301.17.512.1.220.1.252 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Fontes: 103 e 109.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 398, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Processo de Licitação nº 010/2013 - CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2013 - CPLS.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE-CABINETE DE IMPRENSA E A EMPRESA ARGUI VIDEO LTDA.
Objeto: I) A prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses.
Pregão Global: R\$ 228.117,76 (duzentos e vinte e oito mil, cento e dezessete reais e setenta e seis centavos).
Prazo: De 18.06.2019 a 18.12.2019.
Dotação Orçamentária: nº 3601.24.0131.1229.2.0253 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte 0100
Nota de Empenho: nº 2019.00056
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal - Recursos Ordinários - Não Vinculados

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169, CELEBRADO EM 22 DE AGOSTO DE 2016.
Modalidade: Tomada de Preços.
Base Legal: Artigo 57, §1º da Lei Federal 8.666/93.
Processo Licitatório: Processo de Tomada de Preços, nº 006/2015-CEL/GABPE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE-GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS/EDUCAÇÃO E A HARPIA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
Objeto: I) A prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme justificativa técnica do Diretor Executivo de Obras de Engenharia, pelo período de 29.03.2019 a 25.09.2019.
II) A prorrogação do prazo de vigência dos serviços por mais 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 27.05.2019 a 23.11.2019.
Observação: A presente prorrogação, que não implicará em acréscimo dos recursos financeiros, além daqueles originalmente contratados, faz-se necessária para viabilizar o cumprimento do cronograma do objeto inicial contratado.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82, CELEBRADO EM 12 DE MAIO DE 2014.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A SOFTPLAN - PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.
Objeto: I - A prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 12.05.2019 e termo final o dia 11.05.2020;

II - O reajuste do valor mensal dos serviços prestados, considerando a variação do IPCA/IBGE correspondente ao percentual de 4,3458%, acumulado no período de maio/2018 a março/2019, passando o valor global do Contrato para R\$ 1.410.791,82 (um milhão, quatrocentos e dez mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), com efeitos financeiros a partir de 12.05.2019, conforme tabela abaixo:

Serviço	Valor Mensal	Índice	Valor Mensal após Reajuste
Suporte 1º Nível ao Usuário Interno	R\$ 14.836,25	4,3458%	R\$ 15.481,0038
Manutenção Adaptativa e Evolutiva	R\$ 63.591,67	4,3458%	R\$ 66.355,2368
Suporte Técnico Remoto e Manutenção Corretiva	R\$ 34.241,67	4,3458%	R\$ 35.729,7445
Valor global após reajuste	R\$ 1.410.791,82		R\$ 1.410.791,82

Valor Global: R\$ 1.410.791,82 (um milhão, quatrocentos e dez mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).
Prazo: De 12.05.2019 a 11.05.2020.
Dotações Orçamentárias: nºs 4302.2866.03.129.2160 e 1301.2723.03.122.2161 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 - Fontes: 100, 130 e 330.
Notas de Empenho: 2019.0000606
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RECIFE

EDITAL Nº 001/2019

A Secretária de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife e a Secretária Municipal de Saúde do Recife, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 32.765, de 14 de agosto de 2019, que autoriza a contratação em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, e tendo em vista as normas da Lei Municipal 18.122, de 06 de março de 2015, e alterações posteriores.

DECLARAM:

Aberta a Seleção Pública Simplificada para a contratação de profissionais para atuarem na Rede de Apoio Psicossocial e na Unidade de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador do Município do Recife - UPMS-T, mediante contrato de vigência de 12 (doze) meses para as vagas decorrentes do Decreto Municipal nº 32.765, de 14 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, observada à época a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamenta.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Simplificada regida neste Edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 7 (sete) sendo 5 (cinco) para Médico 20h Psiquiatria Diarista, 1 (uma) para Médico 20h Psiquiatria da Infância e Adolescência Diarista e 1 (uma) para Médico Psiquiatra 20h Perícia Médica Diarista no âmbito do Município do Recife, em conformidade com a legislação em vigor, além de outras pertinentes ao presente Edital.

1.1.1. As quantidades de vagas nas funções estão dispostas no ANEXO I deste Edital.

1.1.2. As vagas destinadas à Seleção Pública Simplificada serão distribuídas entre a Rede de Apoio Psicossocial e Unidade de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador do Município do Recife - UPMS-T, e serão preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade, respaldada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.

1.1.3. Os candidatos contratados desenvolverão suas atividades em qualquer área ou unidade do Município do Recife, para a qual foram designados ou lotados, sem alteração da remuneração prevista para a função na qual foi aprovado na seleção pública.

1.2. A Seleção Pública Simplificada será realizada em única etapa, denominada Avaliação Curricular.

1.2.1. A Avaliação Curricular será composta pelos critérios de Formação Profissional e será exigida para as funções de Médico 20h Psiquiatria Diarista, Médico 20h Psiquiatria da Infância e Adolescência Diarista e Médico 20h Psiquiatria para atuação na Unidade de Perícia Médica Diarista, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. O ato de publicação do Edital de Abertura, Resultado Final da Seleção Pública Simplificada e a Homologação, para os quais são exigidas ampla divulgação, estarão no Diário Oficial do Município do Recife, no qual todas as fases terão os seus resultados e demais comunicados divulgados.

2. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

2.1. Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, e na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, as pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que apresentarem currículos compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado, por consequente, o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital.

2.1.1. Quando a aplicação do percentual legal resultar em fração, a Prefeitura do Recife deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, respeitado, no entanto, o limite máximo de 20% das vagas ofertadas para o respectivo contrato, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei Federal nº 19.074, de 19 de dezembro de 1990.

2.2. Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do STJ e demais legislações pertinentes à matéria.

2.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 2.1 deverá, junto com a documentação, no ato da inscrição, apresentar Declaração de Deficiência - ANEXO IX emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença (CID).

2.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação exigidos para todos os candidatos.

2.5. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 2.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob regime de ampla concorrência.

2.6. A publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será feita com as informações da pontuação de todos os candidatos, incluindo as pessoas com deficiência, sendo em ordem decrescente.

2.7. A classificação e aprovação do candidato não asseguram a homologação definitiva nesta condição, devendo, para tanto, quando convocada, submeter-se a exame pericial que será promovido pela Unidade de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador do Município do Recife, vinculada à Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, que deverá atestar a deficiência declarada no ato da inscrição e atestar a sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições (ANEXO II) do contrato ao qual concorre.

2.7.1. Será eliminado do certame o candidato que tiver declarada pela Unidade de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador do Município do Recife a incompatibilidade da deficiência com a natureza das atribuições inerentes ao contrato a ser firmado.

2.7.2. A Unidade de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador do Município do Recife terá decisão definitiva sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado, cabendo recurso do resultado no prazo estabelecido no ANEXO IV.

2.7.3. Caso, quando da convocação para contratação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos de ampla concorrência.

2.7.4. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, a primeira será composta por todos os candidatos com as referidas pontuações, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente constando estes com a pontuação referente, sendo a classificação considerada em razão da maior pontuação, seguida da listagem de forma decrescente.

3. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

3.1 A participação na Seleção Pública é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As inscrições para a Seleção Pública Simplificada serão realizadas unicamente por via postal, através dos formulários e documentos comprobatórios, em endereço de destino a "Diretoria Executiva de Realizações do Trabalho e Educação na Saúde", situada na Rua Alfredo de Medeiros, 71 - Espinheiro - Recife/PE CEP: 52.021-030, devendo constar da capa de envelopamento, além dos dados acima referidos, os seguintes informes:
 Seleção Pública Simplificada 2019 - Médico 20h Psiquiatria Diarista ou Médico 20h Psiquiatria da Infância e adolescência Diarista ou Médico 20h Perícia Médica Diarista (conforme área de atuação).
 Função:

3.2.1 O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm.

3.3. Para se inscreverem na seleção todos os candidatos deverão preencher o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" constante do ANEXO VII deste Edital, juntamente com o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", cuja capa deve seguir o modelo constante do ANEXO VIII, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada nos subitens 3.4.

3.3.1. Na "CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS" (ANEXO VIII), deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e o total de folhas que compõem o caderno.

3.3.2. Após o preenchimento do ANEXO VIII, conforme orientações constantes no item 3.3.1, o candidato deverá colocar a data e assinar.

3.4. Juntamente com o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" e o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", o interessado deverá enviar/entregar os seguintes documentos:

- Cópia Simples:
- RG - Registro Geral de Identificação com data de expedição;
 - CPF;
 - PIS / PASEP (caso não possuir o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil - se PASEP ou Caixa Econômica - se PIS);
 - Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Folhas da foto e da identificação);
 - Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
 - Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome;
 - 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - registro do Conselho Regional de Medicina, estadual ou federal (internet);
 - Último extrato de pagamento (contracheque), se for funcionário público;

Cópia Autenticada:

- Diploma ou Declaração de Conclusão do curso de Medicina, em Instituição reconhecida pelo MEC;
- Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu na área de Psiquiatria ou Psiquiatria da Infância e Adolescência por órgão credenciado pelo MEC ou Certificação e Titulação na área de Psiquiatria ou Psiquiatria da Infância e Adolescência emitidas pela Sociedade de Especialidade filiada à AMB ou Certificado de Residência Médica em Psiquiatria ou Psiquiatria da Infância e Adolescência credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM;
- registro do Conselho Regional de Medicina;
- registro da Especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina...

3.5. Conforme a titulação de que dispuser o candidato, enunciada em seu currículo, o mesmo fará anexar, juntamente com o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" e o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS":

- Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização lato sensu na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Profissional da Saúde, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde;
- Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado stricto sensu, na área de saúde emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado stricto sensu, na área de saúde emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

3.6. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a postagem, assim como não será admitida inscrição por fax, correio

eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

- 3.7. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ANEXO VII são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.8. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- 3.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.
- 3.9.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.
- 3.10. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.11. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada.
- 3.12. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado da Seleção Pública Simplificada, sem, neste caso, cabimento de qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 4.1 A Avaliação Simplificada será realizada em etapa única, denominada Avaliação Curricular.
- 4.2. Da Avaliação Curricular
 - 4.2.1. A Avaliação Curricular terá caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios das informações constantes no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ANEXO VII pela Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DEGETES/SS, órgão integrante da Secretaria de Saúde do Município, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos que integra o ANEXO V deste Edital.
 - 4.2.1.1. A Comissão a quem competirá a análise da documentação apresentada pelos candidatos será composta pelos membros abaixo indicados:
 - Eliane Aguiar dos Santos, matrícula nº 70.765-8;
 - Maria Emília Monteiro Higino da Silva Moura, matrícula nº 110980-4; e,
 - Bianca Labanca Valença, matrícula nº 108.350-3.
 - 4.2.2. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação e não atingir pontuação diferente de zero.
 - 4.2.3. Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
 - 4.2.3.1. Somente será aceito o título no qual conste a carga horária do curso.
 - 4.2.3.2. Cada curso será considerado uma única vez.
 - 4.2.4. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, devidamente validados pela autoridade competente ou por ela delegada oficialmente.
 - 4.2.5. Na hipótese de ocorrer empate no resultado da Avaliação Curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) maior tempo de exercício profissional na área requisitada;
 - b) ter sido jurado - Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal; e, persistindo o empate,
 - c) maior idade.
 - 4.2.5.1. Fica assegurado, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.
 - 4.2.6. Estarão classificados os candidatos que obtiverem pontuação diferente de zero na Avaliação Curricular.
 - 4.2.7. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
 - 4.2.8. O documento entregue não implica automática atribuição da pontuação prevista no ANEXO V, somente sendo atribuídos os pontos correspondentes aos documentos em que a equipe avaliadora julgue respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 4.2.9. Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - 4.2.10. O resultado será divulgado e homologado no Diário Oficial do Município, na data prevista no Anexo IV, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

5. DO RECURSO

- 5.1. Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação Curricular poderão interpor recurso administrativo, no período estabelecido no ANEXO IV, através de requerimento próprio justificando a sua discordância - ANEXO VI.
- 5.2. Os recursos deverão ser entregues presencialmente, ou por via postal, na Diretoria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, situada na Rua Alfredo de Medeiros, nº 71 - Espirheiro - Recife/PE, CEP-52.021-030, no período constante no ANEXO IV, das 9h às 15h.
- 5.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital, entregues fora da data estabelecida no ANEXO IV.
- 5.4. Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fac-símile (fax), internet, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.
- 5.5. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 5.6. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 5.7. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:
 - Preencher o recurso com letra legível.
 - Apresentar argumentações claras e concisas.
- 5.8. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão instituída no presente Edital.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. A Nota Final (NF) do candidato será a nota da Avaliação Curricular (AV).
 - NF = AV
- 6.2. A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 6.3. A classificação dos candidatos no processo seletivo será feita pela ordem decrescente de acordo com a nota obtida na Avaliação Curricular, aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste edital.
- 6.4. O resultado final da Seleção Pública Simplificada para Médico 20h Psiquiatra Diarista, Médico 20h Psiquiatra da Infância e adolescência Diarista e Médico Psiquiatra 20h Perícia Médica Diarista - 2019 será homologado pela Prefeitura da Cidade do Recife e publicado no Diário Oficial do Município em duas listagens, sendo uma de classificação geral e outra de vagas reservadas às pessoas com deficiência, por ordem decrescente de nota final, separada por função, contendo: nome do candidato, CPF, pontuação final no certame e ordem de colocação.
- 7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
 - 7.1. A admissão dos candidatos dar-se-á através de convocação pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife, obedecida a ordem de classificação, publicada no Diário Oficial do Município, que será a fonte oficial para a publicação de convocação dos candidatos e, portanto, de tomada de conhecimento dos candidatos das informações e convocações deste item.
 - 7.1.1. Além do disposto no item anterior, haverá a convocação do candidato por meio de notificação pessoal.
 - 7.1.2. Os candidatos, quando convocados, serão regidos pelo regime jurídico estabelecido na Lei Municipal n. 18.122, de 06 de março de 2015, e demais normas aplicáveis.
 - 7.1.3. O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme legislação em vigor e normas estabelecidas neste Edital.
 - 7.1.4. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o interessado em candidatar-se à presente Seleção Pública deverá, no ato da contratação, preencher os requisitos abaixo especificados:
 - a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
 - e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
 - f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - g) não acumular cargos e funções, a não ser os casos constitucionalmente admitidos;
 - h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar o cargo e exercer as atribuições da função;
 - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e entidade da esfera federal, estadual e municipal;
 - j) não possuir antecedentes criminais;
 - k) cumprir as determinações deste Edital;
 - l) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme disposto no ANEXO I deste Edital.

7.2. Os candidatos convocados deverão, dentro do prazo legal, comparecer ao Edifício-sede da Prefeitura do Recife, portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais, a fim de serem encaminhados à realização de exames médicos admissionais por órgão indicado pela Prefeitura do Recife para tal finalidade.

7.2.1. Documentos de apresentação obrigatória na contratação do candidato convocado para contratação:

DOCUMENTAÇÃO (CÓPIA SIMPLES)

- a) CPF;
- b) Declaração de Regularização do CPF (internet);
- c) Identidade;
- d) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) PIS / PASEP com data do cadastro;
- f) Certidão de Nascimento / Casamento / Divórcio / União Estável;
- g) Certidão de Nascimento do filho menor de 21 anos, e, entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo com Instituição de Ensino;
- h) Certificado de Reservista;
- i) comprovante de residência em nome do candidato;
- j) CTPS (Folhas da foto e da numeração);
- k) Certidão de Antecedentes Criminais (estadual ou federal);
- l) Cartão do Banco ou contrato da conta, em caso de já ser correntista titular do Banco do Brasil;

EM CASO DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO:

- m) declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado;
 - n) último extrato de pagamento (contra-cheque);
 - o) Cadastro de Ingresso na Prefeitura (Fornecido pela Prefeitura do Recife), devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
 - p) Diploma do curso, registrado no MEC e Certificado de Especialização;
 - q) Carteira do Conselho da Categoria Profissional;
 - r) comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado sem vínculo, quando couber;
 - s) comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.
- 7.3. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se estritamente o número de vagas destinadas à contratação, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde do Município do Recife.
- 7.4. A Prefeitura do Recife convocará os aprovados para contratação através do Diário Oficial do Município.
- 7.5. O início de atividades do contratado dar-se-á imediatamente após assinatura do contrato.
- 7.6. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.
- 7.7. Após o preenchimento das vagas constantes no ANEXO I, havendo existência de candidatos aprovados durante a validade da Seleção Pública, poderá a Prefeitura do Recife convocar candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 7.8. Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum desta Capital, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.
 - 8.1.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a Seleção Pública.
 - 8.2. Acartar-se-á a eliminação do candidato na Seleção Pública Simplificada para Médico 20h Psiquiatra Diarista, Médico 20h Psiquiatra da Infância e Adolescência Diarista e Médico Psiquiatra 20h Perícia Médica Diarista - 2019, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados relativos ao certame.
 - 8.2.1. Ocorrendo a comprovação de falsidade da declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, este terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.
 - 8.3. O resultado final da Seleção Pública Simplificada para Médico 20h Psiquiatra Diarista, Médico 20h Psiquiatra da Infância e Adolescência Diarista e Médico Psiquiatra 20h Perícia Médica Diarista - 2019 será publicado no Diário Oficial do Município do Recife.
 - 8.4. Após o prazo estabelecido no ANEXO IV, não será permitido acostar documentos.
 - 8.5. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer cópias e originais dos documentos relacionados no item 7.2.1., e, havendo divergência nos documentos e sendo comprovada sua falsidade, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
 - 8.6. Os candidatos classificados nos termos desta seleção serão convocados por nomeação via publicação no Diário Oficial, e terão o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, importando o não comparecimento no referido prazo em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, e convocado outro candidato.
 - 8.7. Poderá a Administração contatar e rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público, por infração disciplinar do contratado, pelo não cumprimento das atividades para as quais fora contratado, ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.
 - 8.8. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço, podendo, neste caso, ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
 - 8.9. O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será contado da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município do Recife e terá a mesma validade das contratações previstas no decreto autorizador.
 - 8.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
 - 8.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção Pública, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.
 - 8.12. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão instituída no item 4.2.1.1.
 - 8.13. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída no item 4.2.1.1 deste documento.
 - 8.14. Os candidatos poderão obter informações referentes a esta Seleção Pública Simplificada através do Diário Oficial do Município.

8.15. Ao quadro de Remuneração constante do ANEXO III, podem ser concedidas gratificações complementares, além de reajustes aplicáveis às respectivas categorias.

Recife, de de 2019.

MARCONI MUZZIO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E NÚMEROS DE VAGAS CONTRATUAIS

FUNÇÃO	CH	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO	VAGAS		TOTAL DE VAGAS
			R/D	AC	
MÉDICO PSIQUIATRA DIARISTA	20H	*Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC; *Registro do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e Registro da Especialidade	1	4	5
MÉDICO PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DIARISTA	20H	*Título de Especialista em Psiquiatria emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado de Residência Médica em Psiquiatria (credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM). *Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC; *Registro do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco Registro da Especialidade.	0	1	1
MÉDICO PSIQUIATRA PERÍCIA MÉDICA DIARISTA	20h	*Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC; *Registro do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco e Registro da Especialidade * Título de Especialista em Psiquiatria emitido pela Sociedade de especialidade filiada a AMB ou Certificado de Residência Médica em Psiquiatria (credenciada e com funcionamento autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM).	0	1	1
TOTAL			1	6	7

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

Dr. (a) _____ CRM - PE: _____
Especialidade: _____ fundamentado no Texto da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, artigo 2º, parágrafo único, em seu inciso III, alíneas b, que assegura: o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, a qual foi normatizada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º:
"Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência física a que se enquadra na seguinte categoria:
I - Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triparesia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções." (nova redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 - DOU de 03/12/2004)

Declaro que o (a) Sr. (a) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como Portador(a) de Deficiência Física. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei Federal 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, AFIRMO que: O (A) candidato(a) (E) (NAO E) portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficiente motor:

NOTA: O (A) candidato(a) inscrito(a) como deficiente físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Dr. (a) _____ CRM - PE: _____
Especialidade: _____ fundamentado no texto da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, artigo 2º, parágrafo único, em seu inciso III, alíneas b, que assegura: o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, a qual foi normatizada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º: "Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:(...)
Inciso II - deficiência auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz:
a) de 25 a 40 db - surdez leve;
b) de 41 a 55 db - surdez moderada;
c) de 56 a 70 db - surdez acentuada;
d) de 71 a 90 db - surdez severa;
e) acima de 91 db - surdez profunda;
f) anacusia.

Declaro que o (a) Sr. (a) _____ Identidade Nº _____ inscrito (a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como Portador(a) de Deficiência Auditiva. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, AFIRMO que: o (a) candidato(a) (E) (NAO E) portador (a) de deficiência auditiva, cujo CID 10 da deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ____/____/____ em anexo.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como deficiente auditivo (a) é obrigado (a) além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possuía, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr. (a) _____ CRM - PE: _____
Especialidade: _____ fundamentado no Texto da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que assegura: o empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns, a qual foi normatizada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que dispõe, no seu artigo 4º: "Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:(...)
Inciso III - Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores." (nova redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o (a) Sr. (a) _____ Identidade Nº _____ inscrito (a) na Seleção Pública concorrendo a uma vaga de _____ como Portador(a) de Deficiência Visual. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e pela Súmula STJ 377/09, AFIRMO que: o (a) candidato (a) (E) (NAO E) portador (a) de deficiência visual, cujo CID 10 da deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar cegueira bilateral ou visão monocular às custas do olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____/____/____ anexa.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular "visão monocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

Secretaria de Saúde

Secretário **JAILSON DE BARROS CORREIA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 346/2019, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para realização de exames de patologia clínica, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 FORNECEDOR: Empresa BIOTEST DIAGNOSTICOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, vencedora do item 01 do lote 01 com valor global de R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 17 de Setembro de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2019 - CPLMSA, Processo Licitatório nº 027/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 346/2019, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para realização de exames de patologia clínica, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 FORNECEDOR: Empresa MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 01,02 e 03 do lote 02 com valor global de R\$ 561.300,00 (quinhentos e sessenta e um mil e trezentos reais), VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 17 de Setembro de 2019, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2019 - CPLMSA, Processo Licitatório nº 027/2019. FELIPE SOARES BITTENCOURT, Diretor Executivo de Administração e Finanças da Secretaria de Saúde.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 4801.27.2017, CELEBRADO EM 24 DE AGOSTO DE 2017.

Espécie: Dispensa de Licitação.
Base Legal: art. 24, X da Lei nº 8.666/93.
Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2017, publicado no D.O.R. em 08.08.2017.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E O SR. JOSÉ SIMÃO DOS SANTOS E A SRA. HELENA PEREIRA DOS SANTOS.

Objeto: A prorrogação contratual por mais 36 (trinta e seis) meses, tendo como termo inicial o dia 24.08.2019 e termo final o dia 23.08.2022.
Prazo: De 24.08.2019 a 23.08.2022.

Dotação Orçamentária: nº 3.3.90.33, Fonte: 0244. N° 4801.10.301.1.237.2.724.00001 - Elemento de Despesa

Recursos Financeiros: Manutenção da Rede Básica de Saúde/Rec. SUS - Média e Alta Complexidade

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, N° 157, CELEBRADO EM 31 DE AGOSTO DE 2016.

Espécie: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 25, X e Art. 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: Dispensa de Licitação nº 020/2016.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E O SR. FILIPE BLUNCK MENDES THIAGO.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Preço Global: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Prazo: De 01.09.2019 a 31.08.2020

Dotação Orçamentária: nº 3.3.90.36 - Fonte: 0244. N° 4801.10.302.1.238.2.085.00001 - Elemento de Despesa

Nota de Empenho: nº 2019.04134.
Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde - FMS (transferências do SUS).

Portaria nº 092/2019 - GAB/DEGTES/SESAU, em 17 de SETEMBRO de 2019.

A Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições:

Considerando o relatório final da Comissão de Sindicância instaurada mediante Portaria nº 020/2019 - GAB/DEGTES/SESAU, em 22 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 037, em 23 de março de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º ARQUIVAR a presente sindicância, tendo em vista que, a conclusão da referida Comissão remete ao arquivamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINA MARIA FARIAS TENÓRIO
Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

RETIFICAÇÃO

A Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, resolve RETIFICAR a Portaria nº 085/2019 - GAB/DEGTES/SESAU, de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 102, de 29 de agosto de 2019, REFERENTE a servidora abaixo discriminada:

ROSILENE ALEXANDRINA DA SILVA, CPF nº 867.813.164-00;

Onde se lê: "Enfermeiro 40h, matrícula nº 91.580-7",

Leia-se: "Cuidador de Residência Terapêutica, matrícula nº 86.288-2".

KARINA MARIA FARIAS TENÓRIO
Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 134/SS, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 1º, 11 §3º, 14 e 16, todos da Lei nº 17.772 de 16 de janeiro de 2012, Decreto nº 29.472 de 29 de fevereiro de 2016 e o Decreto nº 30.389 de 07 de abril de 2017, resolve:

Art. 1. Divulgar o resultado preliminar das Avaliações de Desempenho por Mérito e por Qualificação, que deverá ser visualizado pelo servidor a partir de 20/09/2019, pelo link do Programa de Gerenciamento do Desempenho do Servidor - PGDES - pelo endereço eletrônico: pccdsauderecife.pe.gov.br;

Art. 2. O servidor deverá acompanhar as próximas etapas do cronograma conforme anexo I desta portaria. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

ANEXO I	ETAPA	PERÍODO
4	Período de Recursos 1ª Instância da Avaliação de Desempenho por Mérito e por Qualificação	25/09 a 04/10
5	Análise dos recursos pela Comissão Especial de Avaliação (CEA)	05/10 a 05/11
6	Resultado - Recurso 1ª Instância da Avaliação de Desempenho por Mérito e por Qualificação	Até 05/11
7	Período de processamento dos Recursos	06/11 a 17/11
8	Período de Recursos 2ª Instância da Avaliação de Desempenho por Mérito e por Qualificação	18/11 a 20/11
9	Análise dos recursos 2ª Instância pelo SESAU - Prazo Legal	21/11 a 10/12
10	Resultado - Recurso 2ª Instância da Avaliação de Desempenho por Mérito e por Qualificação	Até 10/12
11	Período de processamento dos Recursos	11/12 a 18/12
12	Publicação do Resultado Final no DOM da Avaliação de Desempenho por Mérito e por Qualificação	19/12 a 26/12

Secretaria de Educação

Secretário **BERNARDO JUAREZ D' ALMEIDA**

PORTARIA Nº 1533 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando a Instrução de Serviço nº 01, de 04/09/03, publicada no DOM nº 425,

RESOLVE:
Delegar poderes, a **AQUILA CABRAL DE MELO SOUTO MAIOR, CPF 906.050.554-91, mat. nº 110.606-6**, residente à Rua da Aurora, nº 1301, Aptº 1901, Recife/PE, CEP 50.040-090, nos moldes e limites do Decreto nº 22.500, de 13/12/2006, publicado no DOM nº 139/06, para ordenar despesas, assinar empenhos, autorizar pagamentos e movimentar as contas bancárias desta Secretaria, a contar da data de publicação.

PORTARIA Nº 1534 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a solicitação s/nº de 29.07.2019 da SEDUC/GGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE: